



### MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

**Denomina Rua Valda dos Santos Pinheiro, logradouro público não cadastrado conhecido como Acesso H SQ Dois Primeira UV Vila Nova Restinga.**

Art. 1º - Fica denominado Rua Valda dos Santos Pinheiro, logradouro público não cadastrado conhecido como Acesso H SQ Dois Primeira UV Vila Nova Restinga, nos termos da lei complementar nº 320/94 e alterações posteriores.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ FREITAS VEREADOR**

#### JUSTIFICATIVA

A senhora Valda dos Santos Pereira faleceu jovem, apenas 64 anos de idade. Mas pode-se dizer que viveu muito. Viveu problemas seus e de seus vizinhos. Ainda jovem separou-se do seu marido, o sr. Edison Luiz da Silveira Gonçalves, dentre os motivos por ser uma pessoa independente e a frente do seu tempo. Não aceitava as regras estabelecidas pela sociedade da época em que presenteou seus pares com sua presença. Deixou em sua filha Michele seu maior legado, o seu sorriso acolhedor.

Enquanto ativa no mercado de trabalho se destacou como uma grande vendedora da antiga Rede Manlec. Desinibida, vendia o que o cliente precisava, e se orgulhava de não "empurrar" nada a mais do que a pessoa que a procurava precisava. E isso gerava confiança e solidez nas relações profissionais que alicerçavam suas rendas e assim levavam economias para sua casa e muitas vezes vizinhos.

E por falar em vizinhos, estes tinham um lugar especial no coração da dona Vavá, como carinhosamente a chamavam. A eles, não poupava esforços para os vê-los sorrir. Um fato emblemático de sua relação saudável com os vizinhos foi a oportunidade em que foi vista empurrando um carro de um desconhecido que estava com problemas mecânicos, sozinha. Somente ela e o motorista. Simplesmente para poder ajudar.

Esta era a Dona Valda, uma pequena heroína do dia a dia das nossas ruas e que merece a aprovação dos pares para que a homenagem se concretize.

Por isso, peço o apoio de todos neste projeto de lei.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.

**JOSÉ FREITAS VEREADOR**



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 30/05/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0390397** e o código CRC **98E24D91**.